



**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 9.543/2019**

<b>CMV/DEL</b> Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>15 / 07 / 19</u>  Rubrica
--

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio da cópia dos processos administrativos que fundamentaram os projetos de lei de origem do Chefe do Poder executivo à Câmara Municipal.**

**Art. 1º.** O Poder Executivo fica obrigado a anexar ao projeto de lei de sua autoria a cópia do processo administrativo que embasou a proposta.

Parágrafo Único – Os processos administrativos, que dispõe o caput do art. 1º, deverão estar disponíveis no site da Prefeitura.

**Art. 2º.** O não cumprimento desta lei implicará em infrações políticas administrativas, conforme o art. 116-C, inciso I e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 09 de Julho de 2019.

  
Cléber José Félix  
**PRÉSIDENTE**